



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



LEI Nº 438/2026, 28 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI, fixando o valor em R\$ 2.107,30 (dois mil cento e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2026.

LEI MUNICIPAL

Nº 438

02/03/2026

CORINTO MACHADO
DE MATOS
NETO:83132570320

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
Dados: 2026.01.28 12:33:24 -03'00'

REGISTRADO NO LIVRO

de Leis nº 001/26 desta

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Aos 02/03/2026

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 20/02/2026

Presidente da Câmara

Promulgada em: 02/03/2026

Publicada em: 02/03/2026

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Aprovado em sessão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 20/02/2026

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionado em: 02/03/2026

Publicado em: 02/03/2026

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal